



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga



Estado de São Paulo

Lei nº 3.066, de 23 de novembro de 1.999.

**Altera a destinação e autoriza desmembramento de bem patrimonial que especifica e dá outras providências correlatas.**

O senhor Dr. Sérgio Schlobach Salvagni, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,  
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

**Artigo 1º** - O bem patrimonial do Município, objeto da doação feita pela Câmara Municipal de Taquaritinga através do Decreto Legislativo nº 766, de 10 de maio de 1.994, consistente de uma área de terra situada na Fazenda Grama, em face com a Avenida Vicente José Parise, com 7.391, 53 m<sup>2</sup>, nesta cidade, conforme transcrição nº 3626, Livro 3-Q, folhas 97, ocupada pelo antigo Matadouro Municipal, tem a sua destinação alterada para ampliação do Setor de Micro-Empresas e a implantação da Unidade do Corpo de Bombeiros.

**Artigo 2º** - Feita a alteração da destinação, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder o desmembramento dessa área, que passará a se constituir de 6 unidades, sendo as Áreas 01, 02, 03, 04 e 05, necessárias à ampliação do Setor de Micro-Empresas e a Área 06 à implantação da Unidade do Corpo de Bombeiros, abaixo descritas:-

**Circunscrição das Unidades 01, 02, 03, 04 e 05, para Ampliação e Implantação do Setor de Micro-Empresas:** **Unidade 01** - De forma irregular, com frente para a Avenida Vicente José Parise mede 16,10m; do lado esquerdo de quem desta olha para a área, mede 30,18m, confrontando com a unidade 02, do lato direito mede 30,18m, confrontando com terras que constam pertencer à Geraldo Zuchi e Nivaldo Evaristo Davóglio, nos fundos confrontando com a unidade 03, mede 16,10m; perfazendo uma área de 483,02m<sup>2</sup>; **Unidade 02** - De forma irregular, com frente para a Avenida Vicente José Parise, mede 19,47m, do lado esquerdo de quem desta olha para a área, mede 28,89m, confrontando com a lateral da Rua Joaquim Lourenço Sobrinho, do lado direito mede 30,18m, confrontando com a unidade 01, e nos fundos mede 25,62m, confrontando com a unidade 03; perfazendo uma área de 685,43m<sup>2</sup>; **Unidade 03** - De forma irregular, com frente para a Rua Joaquim Lourenço Sobrinho, mede 15,12m; do lado esquerdo de quem desta olha para a área mede 44,38m, confrontando com a unidade 04; do lado direito mede 41,72m, confrontando com as unidades 01 e 02, e nos fundos mede 14,59m, confrontando com terras que constam pertencer à Nivaldo Evaristo Davóglio; perfazendo uma área de 624,23m<sup>2</sup>; **Unidade 04** - De forma irregular, com frente para a Rua Joaquim Lourenço Sobrinho, mede 20,80m, do lado esquerdo de quem de frente olha para a área, mede 47,85m, confrontando com a unidade 05, do lado direito mede 44,38m, confrontando com a unidade 03, e nos fundos mede 22,12m, confrontando com terras que constam pertencer à Nivaldo Evaristo Davóglio; perfazendo uma área de 970,43m<sup>2</sup>; **Unidade 05** - De forma irregular, com frente para a Rua Joaquim Lourenço Sobrinho, mede 14,43m, do lado esquerdo de quem de frente olha para área, mede 50,37 m, confrontando com a unidade 06, do lado direito mede 47,85 m, confrontando com a unidade 04, e nos fundos mede 14,03m, confrontando com terras que constam pertencer à Nivaldo Evaristo Davóglio; perfazendo uma área de 687,57m<sup>2</sup>;



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga



Estado de São Paulo

Cont. Lei nº 3.066, de 23/novembro/1999

Fls. 02

**Circunscrição da Unidade 06 para Implantação da Unidade do Corpo de Bombeiros: Unidade 06** - De forma irregular, com frente para a Rua Joaquim Lourenço Sobrinho, mede 72,68m, do lado esquerdo de quem desta olha para a área mede 63,65m, confrontando com a Avenida Gagliano Pagliuso, do lado direito mede 50,37m, confrontando com a unidade 05, nos fundos mede 71,80m, confrontando com terras que constam pertencer à Nivaldo Evaristo Davóglio; perfazendo uma área de 3.940,85 m<sup>2</sup>. (três mil, novecentos e quarenta metros e oitenta e cinco decímetros quadrados); **“Obs.:-** A unidade 06 é constituída de um prédio ocupado pelo Corpo de Bombeiros de Taquaritinga (antigo Matadouro Municipal), com área de 246,61m<sup>2</sup>, e outro prédio residencial (antiga casa do zelador) com área de 86,00 m<sup>2</sup>”.

**Artigo 3º** - Fica ainda o Executivo Municipal, por intemédio do setor responsável, autorizado a tomar as providências necessárias ao desmembramento previsto nesta Lei, inclusive junto aos cartórios competentes, respeitadas as exigências técnicas e legais.

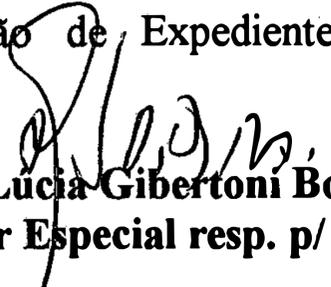
**Artigo 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando em decorrência revogada a Lei nº 2.803, de 12 de novembro de 1.996, bem como demais disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, aos 23 de novembro de 1.999.

  
**Dr. Sérgio Schlobach Salvagni**  
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.

  
**Vera Lúcia Gibertoni Boschini**  
-Assessor Especial resp. p/ Divisão-